

GOVERNO REGIONAL
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional das Finanças



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Abril de 2026



Secretaria Regional
das Finanças

Ficha Técnica

TÍTULO	Relatório Avaliação Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2026
AUTOR	Gabinete do Secretário Regional das Finanças
EDIÇÃO	Abril 2026
REVISÃO ATUAL	1.1

1. Siglas e Acrónimos

CCP	Código dos Contratos Públicos
CPA	Código de Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
GAG	Gabinete de Apoio à Gestão
GC	Gravidade das Consequências
GGF	Gabinete de Gestão Financeira
GJ	Gabinete Jurídico
GRH	Gabinete de Recursos Humanos
GSRF	Gabinete do Secretário Regional das Finanças
GZFM	Gabinete da Zona Franca da Madeira
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PO	Probabilidade de Ocorrência
PPR	Plano de Prevenção de Riscos
RAM	Região Autónoma da Madeira
RIN	Registo Internacional de Navios
RGPC	Regulamento Geral de Prevenção da Corrupção
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
SRF	Secretaria Regional das Finanças
SERAM	Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira
UO	Unidade Orgânica
UT	Unidade Técnica

ÍNDICE

1. Siglas e Acrónimos	2
2. Resumo Executivo	4
3. Nota Introdutória	6
4. Enquadramento Institucional	6
5. Princípios Estruturantes de Atuação	10
6. Programa de Cumprimento Normativo	11
7. Enquadramento Legal e Tipologia de Infrações	16
8. Metodologia de Gestão de Risco	20
9. Monitorização e Avaliação de Riscos	19
10. Grau de Cumprimento das Medidas Preventivas	23
11. Análise por Unidade Orgânica	24
12. Medidas Implementadas	34
13. Alinhamento Risco–Controlo	34
14. Atualização Normativa e Melhoria Contínua	35
15. Comunicação e Divulgação do Plano	36
16. Conclusão	36

1. Resumo Executivo

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Secretaria Regional das Finanças (SRF) tem como objetivo aferir o grau de implementação, a eficácia e a adequação das medidas de prevenção e mitigação de riscos identificadas, em conformidade com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Da análise efetuada, conclui-se que o PPRCIC da SRF apresenta um **elevado nível de execução (96%)**, evidenciado pela implementação da generalidade das medidas previstas, registando-se **ausência de ocorrências** no período em análise. Estes resultados confirmam a **solidez e a efetividade do sistema de controlo interno**, bem como o alinhamento com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Principais conclusões

- Elevado grau de implementação das medidas preventivas (96%);
- Sistema de controlo interno globalmente **eficaz, estruturado e operacional**;
- Consolidação de uma cultura organizacional orientada para a **integridade, transparência e responsabilidade**;
- Existência de mecanismos estruturantes, designadamente Código de Ética e de Conduta, canal de denúncias e programas de formação.

Principais riscos identificados

- Desalinhamento pontual entre riscos e medidas em algumas unidades orgânicas;
- Défice de medidas preventivas em áreas específicas (nomeadamente GAPPS, RIN - MAR e Gabinete da Zona Franca);
- Existência residual de medidas em curso ou não implementadas;
- Necessidade de reforço contínuo da monitorização e atualização das matrizes de risco.

Principais ações e recomendações

- Conclusão da medida atualmente em curso e início da medida pendente;
- Reforço do alinhamento entre riscos identificados e medidas implementadas, assegurando um rácio adequado risco–controlo;
- Consolidação dos mecanismos de controlo interno nas áreas com maior exposição ao risco;

- Continuação do processo de atualização normativa e revisão periódica das matrizes de risco;
- Reforço das ações de formação, sensibilização e promoção da cultura de integridade.

Em termos globais, conclui-se que o PPRCIC da SRF se encontra **adequadamente implementado e globalmente eficaz**, constituindo um instrumento essencial de boa governação, devendo, contudo, ser objeto de monitorização contínua e melhoria sistemática, em linha com as melhores práticas e com o enquadramento legal vigente.

2. Nota Introdutória

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é elaborado o presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Secretaria Regional das Finanças (SRF), reportado ao exercício de 2025.

O presente relatório tem como finalidade proceder à avaliação do grau de implementação, da eficácia e da adequação das medidas preventivas e corretivas constantes do PPRCIC, enquanto instrumento estruturante do sistema de controlo interno e de gestão de risco da SRF, em conformidade com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e com o enquadramento normativo aplicável.

O PPRCIC em vigor foi objeto de revisão em outubro de 2025, refletindo uma abordagem transversal às atividades e processos desenvolvidos pelas diversas unidades orgânicas da SRF, com vista à identificação, análise e mitigação de riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e infrações conexas. Esta revisão permitiu reforçar a coerência entre os riscos identificados e as medidas de controlo implementadas, promovendo um modelo mais integrado, sistemático e orientado para resultados.

A elaboração do presente relatório assenta numa metodologia participativa e descentralizada, envolvendo os responsáveis das diferentes unidades orgânicas, que asseguraram o reporte do estado de execução das medidas sob a sua responsabilidade. Este processo permitiu consolidar uma visão global do sistema de controlo interno, suportada em evidências documentais e na monitorização contínua das medidas adotadas. Neste contexto, o relatório apresenta uma análise detalhada do grau de execução das medidas previstas, da sua eficácia na mitigação dos riscos identificados e da adequação dos mecanismos de controlo implementados, evidenciando o nível de maturidade do sistema de prevenção da SRF. Paralelamente, são identificadas oportunidades de melhoria e definidas recomendações com vista ao reforço da eficácia, eficiência e resiliência do sistema de controlo interno.

O presente exercício de avaliação constitui, assim, um instrumento fundamental de apoio à decisão e de promoção da melhoria contínua, contribuindo para a consolidação de uma cultura organizacional assente na integridade, transparência, responsabilidade e boa governação, em alinhamento com as melhores práticas da Administração Pública.

3. Caracterização |Gabinete do Secretário Regional das Finanças

3.1 Função e Organização

A Secretaria Regional das Finanças (SRF) constitui o departamento do Governo Regional da Madeira previsto na alínea f) do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M de 1 de outubro. A sua estrutura orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21 de/2025/M de 21 de novembro, integrando, na administração direta, o Gabinete do Secretário Regional das Finanças (GSRF).

A organização interna do GSRF obedece a um modelo hierarquizado, composto pelos membros do Gabinete designados por despacho do Secretário Regional das Finanças, nos termos do artigo 9.º do citado Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, incluindo ainda unidades orgânicas, de natureza nuclear e flexível, que funcionam sob a sua dependência direta.

O GSRF é dirigido pelo Chefe do Gabinete, que representa o Secretário Regional das Finanças em todas as matérias que não sejam de natureza estritamente pessoal, exercendo igualmente as competências que lhe sejam delegadas por despacho do titular da Secretaria Regional.

3.2 Missão, Visão e Valores

A missão, atribuições e organização do GSRF estão definidas no artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional nº12/2025/M de 1 de setembro, na redação atual.

Missão

O GSRF tem por missão coadjuvar o Secretário Regional das Finanças no exercício das suas funções assegurando o planeamento e apoios técnico, estratégico, jurídico, financeiro e administrativo necessários ao exercício das suas competências.

Visão

Ser um apoio profissional de especialização e de excelência no exercício das suas atribuições e competências.

Valores

Rigor, Excelência, Compromisso, Transparência, Integridade e Responsabilidade.

4. Atribuições

São atribuições do GSRF:

- a) Apoiar técnica, estratégica, jurídica, financeira e administrativamente o Secretário Regional das Finanças;
- b) Garantir o funcionamento harmonioso e concertado dos órgãos e serviços que integram a SRF;
- c) Assegurar o expediente do GSRF, e a interligação da Secretaria Regional com os demais departamentos do Governo Regional;
- d) Preparar e coordenar os assuntos a submeter a despacho do Secretário Regional das Finanças;
- e) Promover boas práticas de gestão de documentação nos serviços e organismos da SRF e proceder à recolha, tratamento e conservação dos arquivos;
- f) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade no âmbito do GSRF e assegurar a articulação com os serviços da SRF com competências nestas áreas;
- g) Assegurar o desenvolvimento das atribuições conferidas às Unidades de Gestão, a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio;
- h) Assegurar o apoio técnico necessário ao exercício da função acionista das empresas públicas regionais cometida ao Secretário Regional;
- i) Prestar apoio técnico para a autorização de licenciamentos de atividade na Zona Franca da Madeira;
- j) Assegurar a gestão dos recursos humanos integrados no sistema centralizado de gestão a que se refere o artigo 22.º, e prestar serviços partilhados nos domínios dos recursos humanos e organização de serviços, nas matérias transversais aos serviços da administração direta e indireta integrados na SRF;
- k) Assegurar, de forma centralizada e sem prejuízo das atribuições do departamento do Governo Regional com responsabilidades em matéria de conservação de edifícios públicos, a boa gestão e manutenção corrente do edifício sede do Governo Regional, articulando com aquele departamento as operações de reabilitação que se relevem necessárias à sua boa conservação;
- l) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas e ou delegadas pelo Secretário Regional das Finanças.

O Gabinete do Secretário Regional das Finanças (GSRF) é coordenado e dirigido pelo Chefe do Gabinete, a quem compete representar o Secretário Regional das Finanças em todos os atos que não revistam natureza pessoal, bem como exercer as competências que nele sejam delegadas por despacho do referido membro do Governo Regional. Nas suas ausências ou impedimentos, o Chefe do Gabinete é substituído pelo adjunto ou por outro membro do Gabinete expressamente designado para o efeito pelo Secretário Regional das Finanças.

Estrutura Orgânica | GSRF



5. Princípios Estruturantes de Atuação

Considerando a missão, atribuições e valores da Secretaria Regional das Finanças (SRF), a sua atuação rege-se por um conjunto de princípios estruturantes que orientam o exercício das funções públicas, designadamente:

- **Princípio do Serviço Público** – Os dirigentes e trabalhadores da SRF encontram-se ao serviço exclusivo do interesse público e da comunidade, devendo assegurar a prossecução do interesse público, com prevalência sobre quaisquer interesses particulares ou de grupo;
- **Princípio da Legalidade** – A atuação da SRF desenvolve-se em estrita conformidade com a Constituição, a lei e o direito, no respeito pelos princípios que regem a atividade administrativa;
- **Princípios da Justiça e da Imparcialidade** – Os trabalhadores e dirigentes devem tratar todos os cidadãos e entidades de forma justa e imparcial, pautando a sua atuação por critérios de objetividade, neutralidade e equidade;
- **Princípio da Igualdade** – A SRF garante que nenhum cidadão é beneficiado ou prejudicado em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- **Princípio da Proporcionalidade** – No exercício das suas funções, os trabalhadores devem exigir apenas o estritamente necessário à prossecução do interesse público, assegurando a adequação e proporcionalidade dos atos praticados;
- **Princípio da Colaboração e da Boa-fé** – A atuação da SRF deve pautar-se pela cooperação com os cidadãos e entidades, promovendo relações baseadas na boa-fé, transparência e confiança, com vista à realização do interesse público;
- **Princípio da Informação e da Qualidade** – A SRF assegura a prestação de informação clara, rigorosa, acessível e atempada, promovendo a qualidade do serviço público e a satisfação dos cidadãos;
- **Princípio da Lealdade Institucional** – Os trabalhadores e dirigentes devem atuar com lealdade, cooperação e sentido de responsabilidade, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços e para a prossecução dos objetivos institucionais;
- **Princípio da Integridade** – A atuação dos trabalhadores da SRF rege-se por elevados padrões de ética, honestidade, transparência e rigor, prevenindo situações de conflito de interesses e práticas ilícitas;
- **Princípio da Competência e Responsabilidade** – Os trabalhadores devem exercer as suas funções com competência técnica, responsabilidade, diligência e espírito crítico, promovendo a melhoria contínua e a valorização profissional.

6. Programa de Cumprimento Normativo

Nos termos do disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109 E/2021, de 9 de dezembro, a Secretaria Regional das Finanças (SRF), enquanto entidade com mais de 50 trabalhadores, encontra-se obrigada à adoção de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o qual integra, no mínimo, as seguintes componentes:

- Designação do responsável pelo cumprimento normativo;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC);
- Código de Ética e de Conduta;
- Programa de Formação e Comunicação;
- Canal interno de denúncias.

7. Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

O responsável pelo cumprimento normativo foi designado por despacho do Secretário Regional das Finanças, exercendo funções de forma independente, permanente e com autonomia decisória, em conformidade com o RGPC.

8. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do GSRF, atualmente em execução e sujeito a revisões periódicas, tem como finalidade identificar situações suscetíveis de originar riscos de corrupção e/ou infrações conexas, definir medidas preventivas e corretivas que reduzam a probabilidade da sua ocorrência estabelecer a metodologia de adoção, acompanhamento e monitorização das medidas propostas, com indicação clara dos respetivos responsáveis pela sua implementação.

9. Código de Ética e de Conduta

A Secretaria Regional das Finanças (SRF), através do seu Gabinete, aprovou e divulgou o respetivo Código de Ética e de Conduta, em conformidade com o disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Este Código estabelece os princípios, valores e regras de atuação que devem pautar o comportamento de todos os dirigentes, trabalhadores e colaboradores que exercem funções no âmbito da SRF, constituindo-se como instrumento fundamental de promoção da integridade, transparência e responsabilidade na gestão pública.

A sua atualização e divulgação visam reforçar a adoção de elevados padrões éticos e profissionais, introduzindo orientações específicas para a prevenção e combate à corrupção e infrações conexas. O Código representa, assim, um compromisso institucional e individual no respeito pelos deveres de legalidade, imparcialidade, independência e rigor, contribuindo para a consolidação de uma cultura organizacional assente na confiança, na boa-fé e no serviço ao interesse público.

10. Programa de Formação e Comunicação

No âmbito do Plano de Formação Anual GSRF, encontra-se prevista a realização de ações de formação interna de carácter obrigatório, dirigidas à generalidade dos colaboradores, com incidência nas matérias relacionadas com a prevenção da corrupção e das infrações conexas. Estas ações visam assegurar a adequada disseminação e internalização dos normativos internos aplicáveis, bem como o reforço dos mecanismos de controlo interno, através da capacitação dos trabalhadores para a identificação, avaliação e mitigação de riscos no exercício das suas funções.

O programa formativo encontra-se alinhado com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e integra conteúdos relativos à aplicação do Código de Ética e de Conduta, ao funcionamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), bem como aos procedimentos associados aos canais de denúncia e ao tratamento de situações de potencial irregularidade.

Adicionalmente, pretende-se promover uma abordagem sistemática e preventiva na gestão do risco, assegurando que os colaboradores dispõem de competências técnicas adequadas para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, contribuindo para o reforço da integridade institucional, da conformidade normativa e da eficácia do sistema de controlo interno.

a. Canal de Denúncia

Governo Regional da Madeira disponibilizou um canal de denúncias, acessível através da plataforma oficial: <https://canaldenuncias.madeira.gov.pt/>. Este instrumento constitui um mecanismo fundamental de prevenção, deteção e tratamento de infrações, garantindo a conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, e com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Quem pode apresentar denúncias

Podem recorrer ao Canal de Denúncias:

- Trabalhadores da Administração Pública Regional;
- Prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção;
- Titulares de órgãos de administração ou de fiscalização de serviços da administração indireta da Administração Pública Regional;
- Voluntários e estagiários, remunerados ou não;
- Trabalhadores contratados no âmbito de programas de emprego realizados com o Instituto do Emprego da Madeira, IP-RAM;
- Candidatos a processos de recrutamento ou de contratação pública realizados por serviços da Administração Pública Regional.

Âmbito das denúncias

No Canal apenas podem ser denunciadas infrações previstas no artigo 2.º da Lei n.º 93/2021, nomeadamente:

- Atos ou omissões contrárias às regras da União Europeia, incluindo crimes em domínios como contratação pública, mercados financeiros, prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, segurança dos produtos e transportes, ambiente, radiações e segurança nuclear, alimentos e saúde pública, defesa do consumidor, proteção de dados e cibersegurança;
- Fraudes e atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União Europeia (art.º 325.º do TFUE);

- Atos ou omissões contrárias às regras do mercado, incluindo concorrência e auxílios estatais (n.º 2 do art.º 26.º do TFUE);
- Criminalidade violenta, altamente organizada e crimes previstos na Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro.

Canal Interno e Canal Externo

O sistema compreende duas modalidades:

- Canal de Denúncia Interno – utilizado prioritariamente, permitindo que a denúncia seja apreciada pelo próprio serviço a que respeita a infração, através de pessoas designadas para a sua análise e investigação.
- Canal de Denúncia Externo – acionado apenas em situações específicas, nomeadamente quando não seja possível assegurar tratamento eficaz a nível interno, exista risco de retaliação, não tenham sido comunicadas medidas subsequentes a uma denúncia interna, ou quando a infração constitua crime ou contraordenação punível com coima superior a 50.000€.
- Na Administração Regional da Madeira, a Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE) funciona como canal externo exclusivamente para matérias relativas à segurança e conformidade dos produtos e segurança alimentar.

Garantias ao denunciante

O Governo Regional da Madeira assegura que todas as denúncias são tratadas de acordo com os princípios da independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados e sigilo profissional, garantindo ainda proteção do denunciante contra qualquer forma de retaliação, incluindo a possibilidade de apresentação de denúncias anónimas, aplicado o Regulamento Geral de Proteção de Denunciante de Infrações, Lei n.º 93/2021.

Acesso

O acesso ao Canal pode ser feito:

- Diretamente na plataforma <https://canaldenuncias.madeira.gov.pt/>;
- Através dos sítios institucionais das Secretarias Regionais e demais entidades do Governo Regional;
- Por ligação disponível nas entidades que funcionam como canal externo (ex.: ARAE).

Independência, Boa Conduta e Prevenção de Conflitos de Interesses

A Secretaria Regional das Finanças (SRF), enquanto departamento do Governo Regional da Madeira, rege a sua atuação pelos princípios da legalidade, imparcialidade, transparência, responsabilidade e prossecução do interesse público, assegurando a conformidade com o quadro normativo aplicável à Administração Pública.

A direção superior da SRF é exercida pelo Secretário Regional das Finanças, coadjuvado pelo respetivo Gabinete, competindo-lhe definir, orientar e supervisionar a atividade dos serviços e unidades orgânicas, garantindo a adequada implementação dos instrumentos de controlo interno e de prevenção de riscos.

Os dirigentes e trabalhadores da SRF estão sujeitos ao regime de incompatibilidades, impedimentos e deveres funcionais previstos na lei, designadamente no Código do Procedimento Administrativo, no Estatuto do Pessoal Dirigente e demais legislação aplicável, devendo atuar com independência técnica, isenção e rigor no exercício das suas funções.

No âmbito do Programa de Cumprimento Normativo, encontra-se instituído o Código de Ética e de Conduta, o qual estabelece os princípios e regras de atuação que devem pautar o comportamento de todos os colaboradores, incluindo normas específicas relativas à prevenção de conflitos de interesses, aceitação de ofertas e vantagens indevidas, bem como deveres de sigilo e confidencialidade.

Os trabalhadores da SRF estão obrigados ao cumprimento dos deveres de diligência, lealdade e reserva, relativamente a toda a informação a que tenham acesso no exercício das suas funções, não podendo utilizar ou divulgar essa informação para fins alheios ao interesse público.

Adicionalmente, encontram-se implementados mecanismos formais de identificação, declaração e gestão de conflitos de interesses, nomeadamente através da obrigatoriedade de apresentação de declarações de inexistência de conflitos e da comunicação de situações suscetíveis de configurar impedimento ou escusa.

Este enquadramento visa assegurar a integridade institucional, a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como o reforço da confiança dos cidadãos na atuação da Administração Pública.

CRIMES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Secretaria Regional das Finanças (SRF) contribui para o alinhamento dos processos e atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orgânicas com os princípios éticos e de integridade pública, reforçando o sistema de controlo interno e a gestão do risco.

No âmbito do enquadramento jurídico aplicável, designadamente o Código Penal e legislação específica em matéria de prevenção da corrupção, encontram-se tipificadas diversas condutas suscetíveis de configurar crimes de corrupção e infrações conexas, sendo que a sua prática, independentemente da forma assumida, constitui violação dos deveres funcionais e pode implicar responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Apresenta-se, de seguida, um quadro exemplificativo de ilícitos criminais previstos no Código Penal, relevantes no contexto da prevenção da corrupção e das infrações conexas.

Infração	Conceito	Disposição Legal
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	Incorre na prática deste crime o funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, incorre na prática deste crime. Incorre igualmente na prática deste crime quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Artigo 372.º do Código Penal
Corrupção passiva	Incorre na prática deste crime o funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Artigo 373.º do Código Penal
Corrupção ativa	Incorre na prática deste crime quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim previsto no crime de corrupção ativa.	Artigo 374.º do Código Penal

Infração	Conceito	Disposição Legal
Peculato	Incorre na prática deste crime o funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Artigo 375.º do Código Penal
Peculato de uso	Incorre na prática deste crime o funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.	Artigo 376.º do Código Penal
Participação económica em negócio	Incorre na prática deste crime o funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. Incorre igualmente na prática deste crime o funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.	Artigo 377.º do Código Penal
Concussão	Incorre na prática deste crime o funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	Artigo 379.º do Código Penal
Abuso de poder	Incorre na prática deste crime o funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Artigo 382.º do Código Penal

Infração	Conceito	Disposição Legal
Violação de segredo por funcionário	Incorre na prática deste crime o funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.	Artigo 383.º do Código Penal
Apropriação ilegítima	Incorre na prática deste crime quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie.	Artigo 234.º do Código Penal
Administração danosa	Incorre na prática deste crime quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo.	Artigo 235.º do Código Penal
Tráfico de influência	Incorre na prática deste crime quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira. Incorre igualmente na prática deste crime quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às <i>supra</i> referidas pessoas.	Artigo 335.º do Código Penal
Suborno	Incorre na prática deste crime quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.	Artigo 363.º do Código Penal

MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

A monitorização e controlo do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Secretaria Regional das Finanças (SRF) assentam num modelo estruturado, contínuo e sistemático, em conformidade com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), designadamente as constantes do Guia n.º 1/2023.

Este modelo baseia-se no princípio da responsabilidade descentralizada, cabendo aos responsáveis das unidades orgânicas assegurar a execução, acompanhamento e reporte das medidas de prevenção e mitigação de risco sob a sua responsabilidade, sob coordenação do responsável pelo cumprimento normativo.

A monitorização incide sobre:

- O grau de implementação das medidas preventivas e corretivas;
- A avaliação da sua adequação face aos riscos identificados;
- A análise da eficácia das medidas na mitigação dos riscos.

O processo de monitorização tem como objetivos principais:

- Verificar a execução das medidas previstas no PPRCIC;
- Confirmar a operacionalidade dos mecanismos de controlo implementados;
- Identificar desvios, estrangimentos ou insuficiências;
- Promover a adoção de medidas corretivas ou de reforço do sistema de controlo interno.

A recolha de informação assenta numa abordagem participativa e descentralizada, sendo assegurada pelas unidades orgânicas, que procedem ao reporte periódico do estado de execução das medidas.

O responsável pelo cumprimento normativo assegura a consolidação da informação, a análise global do sistema de controlo interno e a elaboração dos seguintes instrumentos de avaliação:

- Relatório intercalar, com incidência nas situações de risco elevado ou máximo;
- Relatório anual de avaliação, que inclui a quantificação do grau de implementação das medidas e a previsão da sua plena execução.

A monitorização integra ainda:

- A revisão periódica das matrizes de risco;
- A realização de ações de verificação e controlo interno;
- O acompanhamento das recomendações de entidades de auditoria e inspeção.

Sempre que se verifique que uma medida implementada não produz os efeitos preventivos esperados, devem ser adotadas ações corretivas adequadas, incluindo a revisão de procedimentos ou o reforço dos mecanismos de controlo.

Este modelo assegura a consistência, rastreabilidade e auditabilidade do sistema de controlo interno, promovendo a melhoria contínua e o alinhamento com as orientações do MENAC.

No âmbito do presente relatório, são analisados e avaliados 49 potenciais riscos identificados no PGRIC, aos quais estão associadas 58 medidas preventivas, distribuídos pelas seguintes áreas:

1 - RISCOS ELEVADOS E MEDIDAS PREVENTIVAS POR ÁREAS

Área	Risco	Medidas	Ocorrências
	Elevado	Preventivas	
Gabinete do Secretário Regional das Finanças	14	13	0
Unidade de Gestão da SRF (UGSRF)	1	3	0
Gabinete de Gestão Financeira (GGF)	9	14	
Gabinete Jurídico (GJ)	2	3	0
Gabinete Recursos Humanos (GRH)	7	6	0
Gabinete da Zona Franca da Madeira	4	2	0
Gabinete de Apoio à Gestão (GAG)	0	0	0
Unidade Técnica do Setor empresarial da RAM	2	3	0
Gabinete da AP do Porto Santo (GAPPS)	16	11	0
Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira – MAR (RIN-MAR)	5	2	0
Total	49	57	0

11. Metodologia

Definição e Gestão de Risco

Metodologia de Identificação, Avaliação e Classificação de Riscos

Para efeitos de identificação, avaliação e classificação dos riscos, a Secretaria Regional das Finanças (SRF) adota uma metodologia estruturada de prevenção e mitigação, alinhada com a estrutura conceptual definida pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), constante do Guia n.º 1/2023.

Esta abordagem assegura a coerência metodológica entre a identificação dos riscos, a definição das medidas de controlo e a respetiva monitorização, garantindo um sistema integrado de gestão do risco.

Nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), encontra-se prevista a obrigatoriedade de revisão periódica dos instrumentos de gestão de risco, bem como a elaboração de relatórios de avaliação, com vista à aferição da eficácia das medidas implementadas e à promoção da melhoria contínua.

O processo de gestão de risco compreende as seguintes etapas:

- Identificação dos riscos associados às atividades e processos;
- Análise e avaliação dos riscos, tendo em conta a probabilidade de ocorrência e o impacto;
- Classificação dos riscos por níveis (reduzido, moderado, elevado ou máximo);
- Definição e implementação de medidas preventivas e corretivas;
- Monitorização e avaliação contínua das medidas adotadas.

A avaliação intercalar incide sobre as situações de risco elevado ou máximo, tendo como objetivos:

- Verificar o grau de implementação das medidas previstas;
- Confirmar a manutenção das medidas existentes;
- Avaliar a adequação dos mecanismos de controlo.

O processo de avaliação assenta numa abordagem participativa, envolvendo os responsáveis pelas unidades orgânicas, que asseguram o reporte do ponto de situação das medidas sob a sua responsabilidade.

Para efeitos de uniformização da análise, as medidas são classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- **Implementada (Sim)** – medida integralmente executada e operacional;
- **Em curso** – medida em fase de implementação;
- **Não implementada (Não)** – medida não iniciada ou sem evidência de execução.

Este modelo permite assegurar uma avaliação sistemática, consistente e auditável do grau de implementação das medidas, constituindo um instrumento essencial para a monitorização do Plano e para a tomada de decisão no âmbito da gestão do risco.

No quadro seguinte apresenta-se o **grau de execução das medidas preventivas** aplicáveis às situações de risco elevado identificadas no PPRCIC da SRF:

QUADRO 2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Área	Medidas	Medidas implementadas		
	Preventivas	Sim	Em curso	Não
Gabinete do Secretário Regional das Finanças	13	12	1	0
Unidade de Gestão da SRF (UGSRF)	3	3	0	0
Gabinete de Gestão Financeira (GGF)	14	14	0	0
Gabinete Jurídico (GJ)	3	2	0	1
Gabinete Recursos Humanos (GRH)	6	6	0	0
Gabinete da Zona Franca da Madeira	2	2	0	0
Gabinete de Apoio à Gestão - GAG	0	0	0	0
Unidade Técnica do Setor empresarial da RAM	3	3	0	0
Gabinete da AP do Porto Santo (GAPPS)	11	11	0	0
Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira – MAR (RIN-MAR)	2	2	0	0
Total	57	55	1	1
% Implementação		96%	2%	2%

Divulgação, Monitorização e Avaliação do Plano

A divulgação do Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) é de carácter obrigatório, devendo ser assegurada a sua publicação na intranet e no sítio institucional da Secretaria Regional das Finanças (SRF), garantindo os princípios de transparência, publicidade e conformidade normativa.

O Relatório Anual é divulgado internamente através da plataforma digital de intranet da SRF e, externamente, por via do portal do Governo Regional da Madeira. Adicionalmente, é submetido às entidades de tutela e de inspeção tutelar, bem como ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), no prazo legalmente previsto, para efeitos de disponibilização na respetiva plataforma eletrónica.

A supervisão do Plano é assegurada através da revisão sistemática e da realização de testes periódicos aos controlos implementados, bem como pelo registo documental de evidências que comprovem a sua execução ao longo do período em análise.

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do Plano encontra-se sujeita a mecanismos regulares de avaliação, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar, com incidência nas situações classificadas com risco elevado ou máximo;

- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte ao período em análise, do presente relatório de avaliação anual, o qual integra, designadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, bem como a previsão da sua plena execução.

No âmbito do presente relatório, a avaliação das medidas preventivas incide sobre duas dimensões fundamentais:

- Grau de execução, aferindo o nível de implementação das medidas previstas;
- Eficácia, avaliando a capacidade das mesmas em prevenir ou mitigar os riscos identificados.

Sempre que se verifique que uma medida, embora implementada, não produziu os efeitos preventivos esperados durante o período em análise, são identificadas e propostas ações corretivas, com vista ao reforço dos mecanismos de controlo e à melhoria do sistema de prevenção.

A responsabilidade pela execução das medidas de prevenção e mitigação dos riscos recai diretamente sobre o responsável da Unidade Orgânica (UO) a que cada medida está associada, competindo-lhe assegurar a sua implementação integral e atempada, bem como a comunicação rigorosa e atualizada do respetivo estado de execução.

12. Grau de Cumprimento das medidas preventivas

Apresentam-se, de seguida, as atividades desenvolvidas pela Secretaria Regional de Finanças identificadas com risco de grau elevado, as medidas adotadas para a prevenção e explicitando-se o estado de implementação das correspondentes medidas preventivas.

Área:	Gabinete Secretário Regional das Finanças
Responsável:	Dr. ^a Andreia Jardim

Atividade	Identificação do Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva e corretiva	Implementada (sim/não/em curso)
Circulação de Documentos e tratamento de correspondência	Fuga de informação	Baixo	Alto	Médio	Código de Ética e Conduta	Sim
	Quebra de confidencialidade	Baixo	Alto	Médio	Promoção de uso de Sistema de Gestão Documental interno com registo de acesso e controlo de partilha de informação	Sim
	Utilização indevida de informações sigilosas e confidenciais	Baixa	Baixa	Baixa	Registo de Correspondência	Sim
	Falsificação de documentos	Baixo	Baixo	Baixo		
Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada relacionada com assuntos da SRF	Fuga de informação	Baixo	Alto	Médio	Código de Ética e Conduta	Sim
	Violação de segredo	Baixa	Baixa	Baixo	Sistema de Gestão Documental com controlos de acesso e registo de informação/documentos	Sim
	Quebra de confidencialidade	Baixa	Alto	Médio		
	Utilização indevida de informações sigilosas e confidenciais	Baixa	Alto	Médio		
	Quebra de deveres funcionais e valores	Baixa	Baixa	Baixo	Declaração de Conflito de interesses (Anexo III do Código de Ética e Conduta)	Sim
	Inobservância de deveres funcionais e éticos e da tutela exclusiva do interesse público	Baixo	Baixo	Baixo	Comunicação de impedimento ou escusa por existência de conflito de interesses (Anexo IV do Código de Ética e Conduta nos termos previstos no CPA ou outra legislação aplicável)	Sim
	Parcialidade e ausência de objetividade em matéria de conflitos de interesses, interesses particulares ou influência indevida de terceiros	Baixo	Baixo	Baixo	Programa de Formação, Informação e ações de sensibilização	Em curso

Conduta e Competências a Profissionais	Utilização ou divulgação indevida de informação reservada ou confidencial, incluído em proveito próprio ou de terceiros	Baixa	Alta	Médio	Obrigatoriedade Contratual a sigilo e confidencialidade – função pública	Sim
					Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções	Sim
	Falta de transparência, incorreção ou insuficiência da informação prestada (contabilística, de recursos, de processos, da atividade ou de outra natureza) com outras entidades	Baixa	Baixa	Baixo	Assegurar o acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade da SRF	Sim
					Confirmação de informação diretamente com as entidades internas responsáveis. Validação Superior.	Sim
					Verificação estatística de indicadores e níveis de serviço.	Sim

Área: Gabinete da Administração Pública do Porto Santo

Responsável: Dr. Roberto Silva

Atividade	Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva	Implementada (sim/não/em curso)
Processos Contratação Pública (Bens e Serviços – Porto Santo)	Conflito de Interesses	Baixa	Baixa	Baixo	Rotatividade de Júri	Sim
	Favorecimento				Membros de Júri devem incorporar membros dos respetivos setores na Madeira	Sim
	Parcialidade				Sistema Digital de Contratação Pública	
Processos de recrutamento no Porto Santo	Discricionariedade	Baixa	Baixa	Baixo	Código de Ética e Conduta	Sim
	Favorecimento				Existência de processo de Conflito de interesses e impedimento (Anexos III e IV do Código de Ética e Conduta)	Sim
	Quebra dos deveres de transparência					
	Isenção e imparcialidade					
	Conflito de interesses					

Atividade	Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva	Implementada (sim/não/em curso)
Organizar a administração financeira no âmbito do Porto Santo (Processamento de contabilidade, proposta anual de orçamento, instrução de despesas e cabimentos, elaboração de despachos de alteração orçamental e pedido de descongelamento)	Fraude	Baixa	Baixa	Baixo	Manual de procedimentos, do qual conste as orientações da SRF (atualização anual) para a elaboração do orçamento, para além de estipular regras claras sobre a verificação dos valores inscritos na proposta de orçamento.	Sim
	Erros e omissões					
	Conflito de Interesses					
	Falsificação de documentos					
Organizar as receitas e verbas do Posto de Atendimento ao Cidadão – Loja do Cidadão - no Porto Santo	Peculato	Baixa	Baixa	Baixo	Mapas mensais de controlo da receita arrecadada com verificação de dados	Sim
	Erros e Omissões				Acompanhamento do Dirigente máximo no Porto Santo	
	Concussão					
	Falsificação de documentos				Procedimentos de controlo de receita.	

Área: **SAF – Registo Internacional de Navios Madeira**

Responsável: **Dr. João Esteves / Dr. Paulo Camacho**

Atividade	Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva	Implementada (sim/não/em curso)
Registo de navios e embarcações	Falsificação de documentos	Baixa	Baixa	Baixo	Acompanhamento do Dirigente máximo e verificação de processos	Sim
Emissão e validação de documentos	Falsificação de documentos	Baixa	Baixa	Baixo	Sistema digital de registo com controlo de acessos e restrições	Sim
	Erros e Omissões					
	Parcialidade					

Área: UG – Unidade de Gestão

Responsável: Dr.ª Patricia Abreu

Atividade	Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva	Implementada (sim/não/em curso)
Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, institutos, serviços e fundos autónomos que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais	Erros/omissões	Baixa	Baixa	Baixo	Mapas de verificação de cálculos (vencimentos) e mapas de consumo médio e escalonamento (despesas continuadas)	Sim
					Relatório de Execução anual e Mapas de controlo interno	Sim
					Verificação de informação e monitorização no Sistema de informação de Gestão Orçamental	Sim

Área: **GJ – Gabinete Jurídico**

Responsável: **Dr.ª Júlia Lopes**

Atividade	Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva	Implementada (sim/não/em curso)
Atividades realizadas no apoio às decisões da SRF no âmbito de assessoria jurídica e contencioso e apoio técnico-jurídico na área jurídico-económica ou financeira aos serviços da administração direta da SRF com exceção da Autoridade tributária	Parcialidade/favorecimento na elaboração de informações e pareceres de suporte à decisão ou definição da estratégia de defesa contenciosa	Baixa	Baixa	Baixo	Controlo de prazos legais e procedimentais Revisão pelo Dirigente	sim
	Omissão/Redução de fiabilidade nas informações e pareceres, insuficientes fontes de informação e erros jurídico-técnicos				Segregação de funções com diferentes níveis de avaliação	não
					Definição de prioridades na apreciação dos processos distribuídos	sim

Área: GRH – Gabinete de Recursos Humanos

Responsável: Dr.ª Ana Paula Brazão

Atividade	Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva	Implementada (sim/não/em curso)
Procedimentos Concursais de trabalhadores	Conflito de Interesses	Baixa	Baixa	Baixo	Avaliação rigorosa das situações de incompatibilidade e acumulação de funções.	Sim
	Favorecimento				Código de Ética e Conduta	Sim
	Parcialidade				Existência de processo de Conflito de interesses e impedimento (Anexos III e IV do Código de Ética e Conduta).	Sim
	Impedimento				Rotatividade / aleatoriedade na nomeação de júri de recrutamento; Fundamentação de Decisões	Sim
Elaboração de Despachos, diplomas e regulamentos no âmbito de Pessoal	Favorecimento	Baixa	Baixa	Baixo	Verificação e Confirmação dos respetivos serviços	Sim
	Parcialidade					
	Erros ou Omissões					

Área: Gabinete da Zona Franca
Responsável: Dr. José Miguel de Sousa Araújo

Atividade	Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva	Implementada (sim/não/em curso)
Verificação de pedidos de licenciamento para instalação na Zona Franca	Parcialidade	Baixa	Baixa	Baixo	Decisões sujeitas sempre a análise por diferentes níveis hierárquicos	Sim
	Favorecimento					
	Falsificação de documentos				Não há contacto institucional direto com os requerentes, mas com a concessionária, e as vistorias têm a intervenção de várias entidades públicas	Sim
	Suborno					

Área: Unidade Técnica – Setor Empresarial da RAM
Responsável: Dr.ª Joana Barros

Atividade	Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva	Implementada (sim/não/em curso)
Análise de propostas de planos de atividades e orçamentos bem como de contratualização da prestação de serviços das empresas do SERAM	Erros/omissões	Baixa	Baixa	Baixo	Validação superior	Sim
	Incumprimento dos prazos estabelecidos devido a razões externas à UT SERAM				Publicação do Calendário de obrigações das empresas públicas do universo do SERAM na página de internet da SRF	Sim
					Monitorização, através de uma Check list	Sim

Área: **GJF- Gabinete de Gestão Financeira**

Responsável: **Dr.ª Marta Sousa**

Atividade	Risco	PO	GC	GR	Medida preventiva	Implementada (sim/não/em curso)
Organizar e manter atualizada a contabilidade da SRF	Erros/Omissões	Baixa	Baixa	Baixo	Manter os registos permanentemente atualizados.	Sim
	Falsificação de documentos				Validação superior	Sim
	Abuso de Poder				Implementação de mecanismos de controlo interno, nomeadamente um sistema de gestão documental.	Sim
					Cumprimento de orientação superior	Sim
Instruir processos relativos a despesas da SRF informando quanto ao respetivo cabimento	Favorecimento	Baixa	Baixa	Baixo	Implementação do sistema de rotatividade	Sim
	Erros ou Omissões				Controlo permanente dos processos	
					Verificação pormenorizada superiormente	
Verificação e processamento de todos os documentos de despesa remetidos pela Gabinete e serviços da administração direta da VP	Abuso de poder	Baixa	Baixa	Baixo	Distribuição aleatória dos processos	Sim
					Sistema de Gestão Documental	
					Validação superior de toda a documentação	
					Cumprimento de regulamentação e prazos em vigor	
Processamento de todos os processos de despesa, nomeadamente os referentes à aquisição de serviços e processamento de vencimentos	Favorecimento/parcialidade	Baixa	Baixa	Baixo	Validação superior de toda a documentação	Sim
	Quebra de confidencialidade				Rotatividade de atribuição de processos	
	Falsificação de Documentos				Sistema de Gestão Documental	

13. Medidas implementadas – Secretaria Regional de Finanças (SRF)

No período em análise, a Secretaria Regional das Finanças (SRF) registou um elevado grau de execução das medidas preventivas, com 55 das 57 medidas (96%) integralmente implementadas, 1 medida em curso (2%) e 1 medida por iniciar (2%), evidenciando um desempenho global muito positivo na concretização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Verifica-se uma execução integral das medidas nas seguintes unidades orgânicas: Unidade de Gestão da SRF (UGSRF), Gabinete de Gestão Financeira (GGF), Gabinete de Recursos Humanos (GRH), Gabinete da Zona Franca da Madeira, Unidade Técnica do Setor Empresarial da RAM, Gabinete da AP do Porto Santo e Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR). Não obstante, subsistem ajustamentos pontuais, designadamente a existência de 1 medida em curso no Gabinete do Secretário Regional das Finanças (GSRF) e de 1 medida ainda não iniciada no Gabinete Jurídico (GJ). No plano qualitativo, destacam-se como iniciativas estruturantes a revisão e divulgação do Código de Ética e de Conduta, a disponibilização de um canal interno de denúncia, em conformidade com o enquadramento legal aplicável, e a realização de ações de sensibilização e formação dirigidas a dirigentes e colaboradores, com incidência nas matérias de ética pública, prevenção da fraude e combate à corrupção. Estas iniciativas contribuem para o reforço do sistema de controlo interno e para a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a integridade, transparência e responsabilidade, em alinhamento com as boas práticas da Administração Pública Regional e com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

14. Alinhamento risco–controlo

O mapeamento efetuado permitiu identificar um total de **49 riscos**, aos quais se encontram associadas **57 medidas de prevenção**, correspondendo a um rácio médio de aproximadamente **1,16 medidas por risco**, não tendo sido registadas ocorrências no período em análise. Este resultado evidencia um quadro globalmente robusto ao nível da prevenção e mitigação de riscos.

Não obstante, com vista a assegurar um rácio mínimo de **1:1**, especialmente nas áreas com maior exposição ao risco, identificam-se necessidades de reforço seletivo das medidas existentes, designadamente:

- No **Gabinete da AP do Porto Santo**, com 16 riscos e 11 medidas (défice de 5 medidas);
- No **MAR**, com 5 riscos e 2 medidas (défice de 3 medidas);
- No **Gabinete da Zona Franca da Madeira**, com 4 riscos e 2 medidas (défice de 2 medidas).

Por outro lado, verifica-se uma situação de cobertura favorável, traduzida numa adequada densidade de controlos, nas seguintes unidades orgânicas:

- **Gabinete do Controlo (GC)** – 9 riscos / 14 medidas;
- **Unidade de Gestão da SRF (UGSRF)** – 1 risco / 3 medidas;
- **Gabinete Jurídico (GJ)** – 2 riscos / 3 medidas;
- **UTSE RAM** – 2 riscos / 3 medidas.

Os resultados demonstram um nível de maturidade significativo nos mecanismos de controlo interno. No que respeita ao Gabinete de Apoio à Gestão (GAG), que atualmente não apresenta riscos ou medidas registadas (0/0), é necessário esclarecer se o processo de mapeamento lhe é aplicável. Caso se confirme a aplicabilidade, deverão ser implementadas medidas de documentação idênticas às já adotadas pelo Gabinete.

Como ações prioritárias de melhoria, propõe-se:

- A conclusão, com carácter prioritário, da medida atualmente em curso no **GSRF**;
- O início imediato da medida ainda não implementada no **Gabinete Jurídico (GJ)**;
- O reforço das medidas de controlo nas áreas com défice identificado, com especial incidência nos riscos classificados como de maior criticidade.

15. Atualização normativa e melhoria contínua

No período em análise, a Secretaria Regional das Finanças (SRF) deu continuidade ao processo de atualização dos seus instrumentos normativos internos, designadamente as Normas Internas de Serviço (NIS), as Normas de Controlo Interno (NCI) e o Regulamento Interno, com vista ao reforço da coerência organizacional, da clareza procedimental e da eficácia do sistema de controlo interno. Esta revisão tem como principal objetivo assegurar a adequada definição de responsabilidades, a efetiva segregação de funções e a uniformização de procedimentos, promovendo simultaneamente o alinhamento com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e com as orientações emitidas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

No âmbito do presente relatório, verifica-se que este processo de atualização normativa constitui um vetor essencial de consolidação do modelo de gestão de risco adotado, permitindo não só a correção de eventuais fragilidades identificadas, mas também a adaptação contínua às exigências legais, organizacionais e operacionais. Paralelamente, foi reforçada a necessidade de assegurar uma abordagem sistemática de melhoria contínua, baseada na monitorização regular das medidas preventivas, na avaliação da sua eficácia e na introdução de ajustamentos sempre que se revelem necessários.

Neste contexto, recomenda-se a manutenção de mecanismos de acompanhamento periódico, designadamente a monitorização regular das medidas ainda não integralmente implementadas, bem como a revisão anual das matrizes de risco e dos respetivos controlos, tendo em consideração a evolução do enquadramento normativo e das práticas administrativas. Estas ações visam garantir a atualização permanente do sistema de controlo interno e a sua adequação aos riscos identificados, promovendo uma cultura organizacional orientada para a prevenção, a transparência e a boa governação.

16. Comunicação e divulgação do Plano

No âmbito do presente Relatório de Avaliação Anual, a Secretaria Regional das Finanças (SRF) assegura a publicidade do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e do respetivo relatório anual de execução, através da sua disponibilização na intranet e no sítio institucional na Internet. É igualmente garantida a comunicação institucional do presente relatório à Secretaria do Governo Regional competente, bem como ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), através da respetiva plataforma eletrónica, em conformidade com as obrigações legais de reporte e prestação de contas previstas no Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

O modelo de divulgação adotado assegura o cumprimento dos princípios da transparência, responsabilidade e prestação de contas, contribuindo para o reforço da integridade institucional e para a consolidação da confiança dos cidadãos e das entidades de tutela.

17. Conclusão

As Direções de Serviço e restantes unidades orgânicas da Secretaria Regional das Finanças (SRF), incluindo Gabinetes e Secções, asseguram, no âmbito das respetivas competências, a implementação, funcionamento e atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), garantindo a sua efetiva operacionalização enquanto instrumento central do sistema de controlo interno.

O presente relatório de avaliação anual permitiu não apenas aferir o grau de cumprimento das medidas previstas, mas também avaliar a sua eficácia e a adequação do modelo de prevenção adotado.

Da análise efetuada, resulta que o PPRCIC da SRF apresenta um elevado nível de execução e um grau significativo de eficácia, evidenciado pela implementação da generalidade das medidas previstas e pela inexistência de ocorrências registadas no período em análise. Estes resultados confirmam a solidez e a adequação do sistema de controlo interno instituído, bem como o seu alinhamento com os princípios e exigências do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Sem prejuízo dos resultados alcançados, foram identificadas oportunidades de melhoria, designadamente ao nível do reforço das medidas em áreas com maior exposição ao risco, da conclusão das ações ainda em curso e da consolidação dos mecanismos de controlo em determinadas unidades orgânicas, devendo estas ser objeto de acompanhamento prioritário.

Destaca-se, igualmente, o processo de revisão e atualização do Plano atualmente em curso, o qual permitirá incorporar as melhorias identificadas e assegurar o alinhamento contínuo com o enquadramento legal vigente, designadamente o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Face ao exposto, considera-se que o PPRCIC da SRF se encontra adequadamente implementado, operacional e globalmente eficaz, constituindo um instrumento determinante para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, devendo, contudo, ser objeto de monitorização contínua, revisão periódica e melhoria sistemática.

O presente relatório será remetido ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e comunicado às entidades de tutela e de controlo competentes, nos termos legalmente previstos, reforçando o compromisso institucional com a transparência, a integridade e a boa governação.

Funchal, 30 de abril de 2026



Chefe de Gabinete

